

DECRETO N° 9.464
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

***APROVA O REGULAMENTO PARA
PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO
DENOMINADO “PRÊMIO EDUCADOR
SANTISTA – 2021”.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educador Santista – 2021”, cujo texto faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º As despesas com a execução do concurso de que trata este decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO

Art. 1º O “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA – 2021” é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Santos que visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores, diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e funcionários das Unidades Municipais de Educação de Santos e educadores de Entidades Subvencionadas.

Art. 2º O “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA – 2021” será composto pelas seguintes categorias:

I – Categoria Educador: professores de Educação Básica (estatutários ou celetistas) em exercício, da rede pública municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educadores de Desenvolvimento Infantil (com habilitação em Pedagogia);

II – Categoria Gestor: diretores, assistentes de direção, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, em exercício da rede pública municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;

III – Categoria Funcionário: secretário de unidade escolar, oficial de administração, auxiliar de biblioteca, cozinheiro, nutricionista, merendeira, inspetor de alunos e intérprete de libras em exercício, da rede pública municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;

IV – Categoria Educador de Entidade Subvencionada: Jornada Ampliada, Educação Infantil e Educação Especial.

Parágrafo único. Para organização do “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA – 2021” a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão formada por técnicos e especialistas em educação da Rede Municipal de Ensino de Santos.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O período de inscrições para as 04 (quatro) categorias será da data de publicação deste Regulamento no Diário Oficial até as 23h59 do dia 31 de outubro de 2021.

Art. 4º Para categoria Educador o candidato deverá, se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal:

<https://www.santos.sp.gov.br>, anexando documentação comprobatória referente a experiências escolares, em qualquer disciplina ou área do conhecimento, realizadas entre os meses de maio de 2020 e agosto de 2021, sendo que cada participante poderá se inscrever com um único trabalho.

§ 1º O trabalho deve ser inscrito no nome de apenas um(a) professor(a). Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos integrantes, mencionando os demais participantes.

§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas seguintes modalidades:

- I** – Educação Infantil;
- II** – Ensino Fundamental I (Regular e EJA);
- III** – Ensino Fundamental II (Regular e EJA);
- IV** – Educação Especial.

Art. 5º Para categoria Gestor o candidato deverá, se inscrever por meio de formulário que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, anexando documentação que comprove melhoria no desempenho da escola e sucesso da aprendizagem por meio de práticas eficazes de gestão escolar desenvolvidas entre os meses de maio de 2020 e agosto de 2021, sendo que cada escola poderá se inscrever com um trabalho em cada segmento (diretor, assistente de direção, coordenador pedagógico, orientador educacional, secretário de unidade escolar e oficial de administração).

Art. 6º Para categoria Funcionário, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, anexando documentação comprobatória referente à experiência educativa em qualquer disciplina ou área do conhecimento, realizada entre os meses de maio de 2020 e agosto de 2021, com a anuência da direção da UME – Unidade Municipal de Educação, sendo que o participante poderá se inscrever com um único trabalho.

Art. 7º Para categoria Educador de Entidade Subvencionada, o candidato deverá se inscrever por meio de formulário, que estará disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, anexando documentação comprobatória referente à experiência educativa, realizada entre os meses de maio de 2020 e agosto de 2021, com a anuência da direção da UME – Unidade Municipal de Educação, sendo que o participante poderá se inscrever com um único trabalho.

Parágrafo único. O trabalho deve ser inscrito no nome de

apenas um(a) funcionário(a). Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos integrantes, mencionando os demais participantes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação premiará somente o(a) professor(a), gestor(a), funcionário(a) e educador(a) de entidade subvencionada em nome do qual o trabalho for inscrito, não se responsabilizando pela divisão do prêmio entre os demais integrantes do grupo.

Parágrafo único. No caso de duplicidade de trabalhos inscritos, ambos serão desclassificados.

Art. 9º As inscrições devem ser feitas mediante preenchimento de formulário disponível no Santos Portal: <https://www.santos.sp.gov.br>, no qual deve ser anexado o trabalho.

Art. 10. Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham sido classificados entre os 20 (vinte) primeiros nas edições anteriores.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO

Art. 11. O trabalho inscrito deve ser digitado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço simples, papel A4, em no máximo 7 (sete) laudas, salvo em formato PDF e anexado ao formulário de inscrição.

Art. 12. O trabalho inscrito na categoria Educador deve consistir em relato sobre experiência educativa e conter folha de rosto com a identificação do educador, nome da Unidade e localização, período que foi realizado o trabalho, modalidade de ensino, indicação do grupo classe e número de alunos atendidos com o projeto, contemplando:

- I** – justificativa (motivos para a realização do trabalho);
- II** – objetivos (descrição das finalidades/metodologias a serem atingidas);
- III** – conteúdos curriculares (conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos);
- IV** – metodologia (descrição do trabalho – passo a passo “2 laudas”);
- V** – avaliação (do processo de aprendizagem dos alunos, do trabalho pedagógico do professor) e auto-avaliação;
- VI** – referências bibliográficas;
- VII** – link do material comprobatório (um “link” de acesso

a fotos, vídeos, gráficos, tabelas e depoimentos, que comprovem o desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados. Este material deverá estar salvo no “Google Drive” (Gmail) com permissão de acesso para leitura).

Art. 13. O trabalho inscrito na categoria Gestor deve consistir em um relato de projeto desenvolvido pela instituição escolar com turmas regulares, em no máximo 10 (dez) laudas e conter:

I – justificativa (motivos para a realização do projeto, breve histórico da escola, contexto em que está inserida e perfil da comunidade atendida);

II – objetivos (em ordem de importância – do geral para o específico – os avanços almejados pela equipe escolar e os objetivos para cada um dos atores envolvidos: diretor, assistente de direção, coordenador pedagógico, orientador educacional, professores, alunos, pais, conselho de escola, grêmios, organizações não governamentais e outros);

III – metodologia (o passo a passo das atividades propostas, recursos humanos e materiais utilizados e a articulação entre as ações);

IV – avaliação (das aprendizagens dos alunos e dos instrumentos utilizados para o acompanhamento dos progressos; do trabalho administrativo e pedagógico da equipe escolar; do desempenho de cada ator no desenvolvimento do projeto e o que poderia ser mudado ou aperfeiçoado se o projeto viesse a se repetir);

V – referências bibliográficas;

VI – link do material comprobatório (um “link” de acesso a fotos, vídeos, gráficos, tabelas e depoimentos, que comprovem o desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados. Este material deverá estar salvo no “Google Drive” (Gmail) com permissão de acesso para leitura).

Art. 14. O trabalho inscrito na categoria Funcionário deve consistir em relato sobre experiência educativa e conter folha de rosto com a identificação do funcionário, nome da Unidade e localização, período que foi realizado o trabalho, indicação do grupo classe e número de alunos atendidos com o projeto, não excedendo 07 (sete) laudas, atendendo ao seguinte:

I – justificativa (motivos para a realização do trabalho);

II – objetivos (descrição das finalidades/metast a serem atingidas);

III – metodologia (descrição do trabalho – passo a passo em 2 laudas);

IV – avaliação (descrever se as metas propostas foram atingidas e quais instrumentos avaliativos foram utilizados);

V – referências bibliográficas;

VI – link do material comprobatório (um “link” de acesso a fotos, vídeos, gráficos, tabelas e depoimentos, que comprovem o desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados. Este material deverá estar salvo no “Google Drive” (Gmail) com permissão de acesso para leitura).

Art. 15. O trabalho inscrito na categoria Educador de Entidade Subvencionada deve consistir em relato sobre experiência educativa e conter folha de rosto com a identificação do Educador, nome da Unidade e localização, período que foi realizado o trabalho, indicação do grupo classe e número de alunos atendidos com o projeto, não excedendo 07 (sete) laudas, atendendo ao seguinte:

I – justificativa (motivos para a realização do trabalho);

II – objetivos (descrição das finalidades/metasp a serem atingidas);

III – metodologia (descrição do trabalho – passo a passo em 2 laudas);

IV – avaliação (descrever se as metas propostas foram atingidas e quais instrumentos avaliativos foram utilizados);

V – referências bibliográficas;

VI – link do material comprobatório (um “link” de acesso a fotos, vídeos, gráficos, tabelas e depoimentos, que comprovem o desenvolvimento do projeto, avaliação e resultados. Este material deverá estar salvo no “Google Drive” (Gmail) com permissão de acesso para leitura.)

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16. Serão selecionados os trabalhos que tenham adequação didática entre os objetivos, ações desenvolvidas e aprendizagens alcançadas, a clareza dos métodos adotados, desenvolvimento e resultados alcançados, bem como pertinência do conteúdo em relação ao currículo escolar e às necessidades de aprendizagens dos alunos.

Parágrafo único. Para a seleção dos trabalhos a Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Julgadora, formada por professores e especialistas em Educação.

Art. 17. Na categoria Educador serão selecionados os 05 (cinco) melhores trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador do “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA 2021”.

Art. 18. Na categoria Gestor serão selecionados os 03 (três) melhores trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador na categoria Gestor.

Art. 19. Na categoria Funcionário serão selecionados os 03 (três) melhores trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador na categoria Funcionário.

Art. 20. Na categoria Educador de Entidade Subvencionada serão selecionados os 03 (três) melhores trabalhos, dentre os quais será indicado o ganhador na categoria Educador de Entidade Subvencionada.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação destinará para a categoria Educador, prêmios para os 05 (cinco) primeiros colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no “caput” consistirão em:

I – 1º lugar: uma viagem de 07 (sete) noites com acompanhante para Fortaleza e 01 (um) mini projetor;

II – 2º lugar: uma viagem de 04 (quatro) noites com acompanhante para Foz do Iguaçu e 01 (um) mini projetor;

III – 3º lugar: uma viagem de 03 (três) noites com acompanhante para Rio de Janeiro e 01 (um) mini projetor;

IV – 4º lugar: 01 (um) Tablet e 01 (um) mini projetor;

V – 5º lugar: 01 (um) mini projetor.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação premiará o vencedor na categoria Gestor e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá em:

I – 1º lugar: um aparelho Projetor, destinado a Unidade Municipal de Educação na qual foi realizado o projeto, uma viagem de 07 (sete) noites para Natal com acompanhante e 01 (um) mini projetor, destinado ao primeiro colocado na categoria Gestor;

II – 2º lugar: 01 (um) Tablet e 01 (um) mini projetor;

III – 3º lugar: 01 (um) mini projetor.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação premiará o vencedor na categoria Funcionário e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá em:

I – 1º lugar: uma viagem de 07 (sete) noites para Maceió com acompanhante e 01 (um) mini projetor;

II – 2º lugar: 01 (um) Tablet e 01 (um) mini projetor;

III – 3º lugar: 01 (um) mini projetor.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação premiará o vencedor na categoria Educador de Entidade Subvencionada e divulgará o trabalho para a rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O prêmio referido no “caput” consistirá em:

I – 1º lugar: uma viagem de 07 (sete) noites para Salvador com acompanhante e 01 (um) mini projetor;

II – 2º lugar: 01 (um) Tablet e 01 (um) mini projetor;

III – 3º lugar: 01 (um) mini projetor.

Art. 25. Todos os participantes receberão certificados de participação.

Art. 26. A premiação será realizada, no mês de dezembro de 2021, em local e data a serem comunicados oportunamente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os participantes declararão no formulário de inscrição sobre o ineditismo do trabalho sob pena de indeferimento e/ou desclassificação, independente da responsabilidade civil e penal sobre direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu trabalho. No caso de imagem de alunos, é necessária a autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 28. No ato da inscrição, os participantes autorizam a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 29. Estão impedidos de participar do “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA – 2021”:

I – funcionários que trabalham nos Departamentos e

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

II – parentes em primeiro e segundo grau dos integrantes da Comissão Julgadora;

III – parentes em primeiro e segundo grau dos integrantes da Administração Pública ocupantes de Cargo de Secretário e Prefeito Municipal.

Art. 30. A escolha dos selecionados e da Comissão Julgadora, assim como a decisão de casos omissos nesse Regulamento, são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, de forma soberana e irrecorrível.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

Art. 32. Em caso de dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário e/ou links de acesso, o candidato deverá encaminhar um e-mail para educadorsantista@educa.santos.sp.gov.br.

Art. 33. A participação no “PRÊMIO EDUCADOR SANTISTA 2021” implica na aceitação irrestrita deste Regulamento.